



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.671, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

*Autoriza a desapropriação de gleba de terreno rural que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da seguinte gleba de terreno rural, neste município de Taquarituba:

**Matrícula n.º** 4.780, do Serviço de registro de Imóveis da Comarca de Taquarituba – SP.

**Nu-proprietários:** João Teixeira, Maria de Fátima Teixeira, Aparecida Conceição Teixeira, Odair Donizetti Teixeira, Bernadete de Lourdes, Edna Tereza Teixeira (R-001); e, Ângela Regina Teixeira (R-003).

**Usufrutuário:** João Teixeira – (R-001 e 003).

**Município:** Taquarituba – SP.

**Área Total a ser desapropriada:** 13,9171 ha.

**Localização:** Bairro Queimadão Taquarituba - SP.

**DESCRIÇÃO:** *Inicia-se o presente memorial descritivo no marco 01, cravado na margem esquerda da Rodovia vicinal Orvalino Marcelino da Costa, no sentido Taquarituba – Tejupá, seguindo na confrontação com o antigo lixão, pertencente ao município de Taquarituba SP, azimute 232º00'04.56", por 128,8236 m até o marco 02, de onde segue com azimute 165º26'23.01" por 79,5550 m até o marco 03, seguindo daí azimute 181º54'32.95" por 30,0167 m até encontrar o marco 04, de onde segue azimute 180º00'00.00" por 56,0000 m até o marco 05, seguindo daí por azimute 159º26'38.24" por 51,2640 m até o canto de cerca, marco 06, defletindo daí por azimute 214º15'39.97" por 194,0000 m até o marco 07, canto dentro da reserva legal existe, de onde segue por azimute 131º56'23.15, por 364,5508 m até o marco 08, margem da estrada interna, seguindo daí por azimute 28º08'13.55", margeando essa estrada interna por 271,8237 m até o marco 09, margem esquerda da Rodovia Vicinal Orvalino Marcelino da Costa, seguindo daí no sentido Tejupá SP, por azimute 333º37'21.35" por 409,6499 m até o marco 010, margem esquerda da Vicinal, de onde segue azimute 334º14'58.29" por mais 94,3716 m até o marco 01, início dessas divisas e confrontações.*

**Artigo 2.º** O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 3.º** A desapropriação em apreço será destinada à expansão do Aterro Sanitário.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 3 190 112

Publicado no Jornal: Popular  
n.º 817 de 6 10 112



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

(Parte II – Lei n.º 1.671, de 3/10/12)

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 3 de outubro de 2012.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*